

## OPINIÃO

## Lições da pandemia para a recuperação judicial de hoje

NATIÉLE ASSIS

A pandemia trouxe cenário dramático social e econômico, levando para a crise companhias, até então, estáveis e viáveis, além de agravar aquelas já em dificuldades. Não fosse suficiente, o Rio Grande do Sul passou a sofrer duramente com desastres climáticos. Com 6% do PIB nacional, a recorrente afetação das empresas do RS mostra-se alarmante.

Mas “não há melhor negócio do que a vida”: crises geram dores e aprendizados a quem não perecer. As medidas de mitigação de efeitos ofertadas na pandemia podem auxiliar aqueles em recuperação judicial ou que cogitam usar esse remédio atualmente.

Além dos incentivos fiscais e linhas de crédito aprovadas pelo Executivo e Legislativo, o Judiciário tem grande potencial de auxílio à superação da crise, vez que muitas empresas afetadas pelas enchentes seguem paradas, enquanto suas dívidas

crecem — e, agora, precisam recompor o pouco do ativo que pode restar após a reabertura.

Mas como as alternativas da época da pandemia podem auxiliar agora? As recomendações do Conselho Nacional de Justiça, embora não possuam força normativa, tendem a ter efetividade se aplicadas por analogia e considerando os princípios da Lei 11.101/2005: preservar as empresas economicamente viáveis e facilitar o encerramento das inviáveis. Essas recomendações, quando casadas com a especialização das varas empresariais que ocorre no RS, podem trazer bons caminhos para os atingidos pelas enchentes.

Exemplo da Recomendação 63, que trouxe, para a prestação de tutela jurisdicional, um norte para os danos ocorridos na pandemia. A priorização na análise e decisão sobre o levantamento de valores pelas recuperandas e cautela na retirada dos bens ou suspensão de serviços essenciais foram medidas que deram respiro às devedoras, permitindo

do manter a empresa no mercado e negociar com os credores.

O procedimento de recuperação judicial é multifocal — e essa análise deve passar de forma atenta pelo olhar do juízo. Priorizar questões que envolvem levantar valores passa pela possibilidade de alienação antecipada e liberação imediata de ativos, mas está atrelada a provas robustas da necessidade para recompor capital e destiná-lo ao pagamento dos credores, vez que a necessidade de injetar recursos na economia sempre ponderar entre o possível soerguimento e o interesse dos credores.

Nessa mesma seara, está a cautela na retirada dos bens e suspensão de serviços primordiais na reestruturação da empresa. O momento exige sensibilidade quanto a esse tema, não somente no juízo da recuperação judicial, mas, também nos das execuções fiscais, trabalhistas etc. Deve-se observar quando se deu a inadimplência e o impacto das enchentes

para que haja a correta deliberação sobre o adimplemento das obrigações vencidas. Os eventos trágicos não são chancela de inadimplemento, mas levar em conta esse ponto, quando comprovada a afetação, deve levar a uma tutela jurisdicional mais justa.

A exigência é de ponderação. Desde o início das emergências, o Judiciário trouxe, para os processos de reestruturação, recomendações que podem permitir atravessar esses períodos com menos danos para empresas e seus credores. Atreladas à Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF) e sua dinâmica principiológica, as recomendações do CNJ rememoram a necessária prudência para que sejam mantidas no mercado as empresas que possam se reerguer e ao Estado, sem causar maiores reveses ao processo já complexo que é a recuperação judicial.

ADVOGADA DA ÁREA DE REESTRUTURAÇÃO DE EMPRE-



*A priorização das questões que envolvem o levantamento de valores passa pela possibilidade de alienação antecipada e liberação imediata de ativos*



Conectados na **evolução**

DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL | AGENDE-SE!



EVENTOS  
REMOTOS

**04/07** - 16h às 17h [Webinar] Ética em tempos de crise: mantendo o compliance e integridade profissional

**11/07** - 16h às 17h [Webinar] Tecnologia a favor da contabilidade: implementando ferramentas em nuvem para eficiência  
• [TV CRCRS]



EVENTO  
HÍBRIDO

**03/07** - 15h às 18h40min [evento] Conexão Contábil

**04/07** - 9h às 18h [evento] Conexão Contábil  
• [TV CRCRS]

Informações: [crcrs.org.br](http://crcrs.org.br)

O IMPACTO DA ATUAÇÃO CONTÁBIL  
NAS ARRECADAÇÕES PARA FUNDOS  
SOCIAIS DO RS

A Receita Federal divulgou recentemente um marco histórico na arrecadação destinada aos Fundos da Criança, Adolescente e Pessoa Idosa, resultados estes que não refletem apenas a solidariedade nacional com os gaúchos, mas também evidenciam a competência e dedicação dos profissionais da contabilidade em orientar os contribuintes e maximizar as destinações beneficentes.



A participação de contribuintes de outros estados, que representou 70% do total arrecadado, também ressalta a eficácia das campanhas de conscientização conduzidas na maioria das vezes por técnicos contábeis e/ou contadores, num esforço coordenado com órgãos competentes.

Como Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), continuaremos focados em incentivar as destinações que ainda podem ser realizadas até **30 de agosto**. Nosso trabalho é essencial para manter este ciclo de solidariedade e apoio, garantindo que as necessidades das crianças, adolescentes e idosos sejam atendidas de maneira prioritária e contínua.

PRESIDENTE MÁRCIO DEBATE  
ESTÍMULOS PARA ATIVIDADE  
ECONÔMICA EM CÂMARA TÉCNICA  
DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO  
CONSELHO DO PLANO RIO GRANDE

O CRCRS, representado pelo presidente Márcio Schuch, integra desde junho o plenário do Plano Rio Grande. E na última quinta-feira (27), Márcio participou da primeira rodada de conversas da Câmara Técnica de Comércio e Serviços. Encontro em que foram apresentadas iniciativas que visam contribuir para manutenções de empregos, bem como operações abrangentes em apoio aos negócios impactados direta e indiretamente pelas enchentes, com perdas de receitas.

O convite ao presidente Márcio Schuch para esta composição, liderada vice-governador Gabriel Souza e pelo secretário executivo do Conselho, Paulo Salerno reforça e evidencia a relevância da classe contábil com a reconstrução do Estado.



[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

